

Ofício 01/2026

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO
EXMO. SR. LUIZ MARINHO
MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Senhor Ministro

O SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JUNDIAI E REGIÃO, cadastrada no CNPJ 54.135.728/0001-50 entidade filiada à FECOMERCIO SP, considerando a proximidade da entrada em vigor da Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023, que trata da regulamentação do trabalho em feriados, e ainda o fato de que a referida portaria teve adiado por inúmeras vezes o início de sua vigência justamente para que as partes interessadas pudessem, juntamente com esse Ministério, estudar melhor o assunto para não haver qualquer tipo de prejuízo, seja para trabalhadores, empresas e população em geral, vem, à presença de Vossa Excelência, por seu presidente infra-assinado, ponderar e requerer o quanto segue:

O trabalho em feriados no comércio é regulamentado, fundamentalmente, pela Lei nº 10.101/00 que, em seu art. 6º-A, dispõe ser permitido o trabalho nesses dias nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal.

No entanto, a Portaria nº 3.665/23 promoveu alterações impactantes nessa regulamentação, tendo, por exemplo, revogado as autorizações para o trabalho nesses dias em diversas atividades comerciais sem a necessidade de negociação coletiva com os sindicatos laborais, como previsto no Decreto nº 27.048/49; na Lei nº 13.874/21 (Lei da Liberdade Econômica) e na Portaria nº 671/21.

A mudança, como se pode constatar, é enorme, e suas consequências e implicações, inimagináveis, uma vez que a grande maioria dessas atividades são (e sempre foram) consideradas essenciais.

Em suma, esse é um assunto de vital interesse por vários motivos. Primeiro, pela essencialidade das atividades afetadas e pela repercussão que o novo regramento teria

para empregados, empresas e população em geral. Durante décadas essa questão foi devida e corretamente regulamentada pelo Decreto 27.048/49. Segundo, porque, como todos sabem, esse é um dos aspectos mais difíceis do processo negocial, impedindo mesmo que muitas negociações sejam concluídas, o que prejudicaria diretamente todos os interessados, sobretudo a população em geral que não pode prescindir desses serviços.

Some-se a isso o fato de que algumas cidades do interior ainda enfrentam leis defasadas, que restringem ou proíbem o funcionamento do comércio em feriados.

Por todo o exposto, o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE JUNDIAI E REGIAO em seu nome e em nome de suas empresas filiadas, vem à presença de Vossa Excelência solicitar o adiamento da entrada em vigor da referida portaria, para que a matéria possa, sob a ótica manifestada nesse ofício, ser melhor discutida, em benefício de toda a sociedade, pelo que, desde já, agradecemos, nos colocando, ainda, à disposição desse Ministério e de Vossa Excelência para eventuais contribuições ao debate.

EDISON SEVERO MALTON

Presidente

